

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA
OTJ n° 109/2020

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

1º 109/2020

AS 14h15 Horas

Ass.:

Departamento Legislativo - 01 set 2020 14:16

Projeto de Lei n° 85/2020

Processo n° 103/2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal n° 4.402, de 18 de junho de 2008, que "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o objetivo de readequar os dispositivos da referida Lei Municipal, tendo em vista a junção da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Justifica o Executivo Municipal, esta alteração se faz necessária, tendo em vista que as antigas Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer foram unificadas, passando a ser designada de Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES, tendo sido instituída através da Lei Municipal n° 6.550, de 17 de outubro de 2019.

Para tanto, fica alterado o inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n° 4.402, de 18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I - em projetos e ações de interesse sócio-assistencial propostos pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Também, fica alterado o *caput*, o §1º e o §4º, do art. 8º, da Lei Municipal n° 4.402, de 18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, a quem caberá:

§1º À Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social caberá definir juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
(...)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

§4º A Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social terá sua sede localizada na Rua 10 de novembro, nº 190, em Bento Gonçalves, para fins de estabelecimento do Fundo Municipal de Assistência Social de que trata esta Lei.

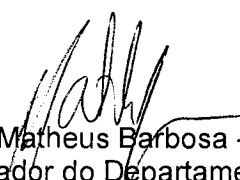
Ainda, fica alterado o art. 14, da Lei Municipal nº 4.402, de 18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, anualmente, no término do ano fiscal, prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação das contas.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico